

**DECRETO Nº 2482,  
DE 11 DE SETEMBRO DE 2003.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e Leis Complementares n.ºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo n.º 2.064.832-5/2002, de interesse de **HAILE DE CARVALHO PINHEIRO**,

**DECRETA:**

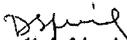
**Art.1º** Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 01 e 02, situados à Alameda das Quaresmeiras, Quadra 09, Residencial Jardim Florença, nesta Capital, passando a constituir o Lote 01/02, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 01/02	ÁREA	868,00m <sup>2</sup>
Frete para a Alameda das Quaresmeiras.....		28,00m
Fundo dividindo com os lotes 19 e 20.....		28,00m
Lado direito dividindo com o Lote 03.....		31,00m
Lado esquerdo para a Área Pública Municipal APM-24.....		31,00m

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 11 dias do mês de setembro de 2003.

**PEDRO WILSON GUIMARÃES**  
Prefeito de Goiânia

  
Certifico que a 1ª via foi assinada pelo Prefeito

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2483,  
DE 11 DE SETEMBRO DE 2003.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 40, da Lei Federal n.º 6.766, de 19 de dezembro de 1979 e art. 55, inciso II, da Lei Complementar n.º 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como o contido no Processo n.º 1.786.292-8/2001, de interesse de **JOSÉ DAMASO DE LIMA E SILVA**,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aprovado a regularização do parcelamento denominado de "JARDIM NOVO MUNDO -EXTENSÃO", referente às Chácaras n.º 370, 371, 372, 373, 374 e 375, com área total de 20.022,30m<sup>2</sup> (vinte mil, vinte e dois vírgula trinta metros quadrados), de propriedade de José Damaso de Lima e Silva, localizado na Região Leste e Pertencente à Zona de Expansão Urbana do Município de Goiânia.

**Art. 2º** O loteamento é composto de:

- I. Área total das Chácaras = 20.022,30m<sup>2</sup>;
- II. Área em Zona de Preservação Ambiental I (ZPA-I) = 6.210,52m<sup>2</sup>;
- III. Área em Zona de Preservação Ambiental IV (ZPA-IV) (APM-I) - Parque Municipal = 1.380,51 m<sup>2</sup>;
- IV. Área total dos lotes = 9.783,30m<sup>2</sup>;
- V. Área total do Sistema Viário = 2.647,97m<sup>2</sup>;
- VI. Total dos lotes = 49 unidades.

**Art. 3º** A Área Pública Municipal terá a seguinte destinação abaixo discriminada:

- I. APM-01 -Área Pública Municipal destinada a "Parque Municipal", com área de 1.380,51m<sup>2</sup>.

**Art. 4º** Em conformidade com art. 132, da Lei Complementar n.º 031/94, no loteamento "JARDIM NOVO MUNDO - EXTENSÃO," fica prevista a seguinte Zona de Uso:

- I - Zona de Preservação Ambiental III (ZPA - III)

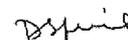
**Art. 5º** A implantação do loteamento é de total responsabilidade de seu proprietário.

**Art. 6º** As plantas do Projeto de regularização do loteamento, o memorial descritivo e a listagem de lotes, constantes dos autos, encontram-se com o "DE ACORDO" técnico da Assessoria Técnica para Assuntos de Regularização Urbana da Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAM.

**Art. 7º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 11 dias do mês de setembro de 2003.

**PEDRO WILSON GUIMARÃES**  
Prefeito de Goiânia

  
Certifico que a 1ª via foi assinada pelo Prefeito

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal